

I - projeto: o conjunto de ações planejadas, interdependentes e temporárias, destinadas a produzir um resultado específico, com prazo determinado de realização, escopo definido e impacto institucional;

II - Escritório de Projetos: unidade institucional responsável por estruturar, padronizar, apoiar, orientar, monitorar e acompanhar a elaboração, execução e encerramento dos projetos estratégicos da Procuradoria-Geral do Estado, atuando como instância técnica de apoio à governança, ao planejamento e à gestão de projetos;

III - Comitê de Gestão de Projetos: instância colegiada de caráter estratégico e deliberativo, responsável pela análise, priorização, acompanhamento, validação e deliberação quanto à execução, redimensionamento, suspensão ou encerramento dos projetos institucionais, assegurando alinhamento aos objetivos estratégicos da Procuradoria-Geral do Estado;

IV - patrocinador(a): gestor(a) ou servidor(a) público(a) responsável por viabilizar atos, meios, recursos, movimentações e/ou outros instrumentos necessários à adequada execução dos projetos.

### CAPÍTULO II

#### DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS

Art. 3º O Escritório de Projetos tem como finalidade:

I - fortalecer o planejamento institucional;

II - apoiar e orientar a elaboração, execução e monitoramento de projetos;

III - promover comunicação e integração entre setores;

IV - disseminar boas práticas de gestão de projetos, por meio de esclarecimentos acerca de metodologia, melhores práticas e padrões de gerenciamento de projetos e ferramentas;

V - incentivar a inovação e a melhoria contínua dos serviços prestados pela Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 4º Compete ao Escritório de Projetos:

I - desenvolver e gerenciar políticas, procedimentos, formulários, metodologia e outros meios necessários à gestão de projetos;

II - receber e analisar pré-projetos que lhe sejam submetidos pelas unidades administrativas e finalísticas da Procuradoria-Geral, em caráter de admissibilidade;

III - submeter os pré-projetos admitidos à deliberação do Comitê de Gestão de Projetos;

IV - fixar cronograma de execução dos projetos aprovados como prioritários pelo Comitê;

V - apresentar orientação e apoio técnico às unidades proponentes, inclusive com participação de reuniões setoriais;

VI - monitorar a execução dos projetos prioritários, podendo propor ajustes, diretrizes e melhorias;

VII - consolidar informações gerenciais;

VIII - manter repositório institucional dos projetos realizados;

IX - apresentar, bimestralmente, informações atualizadas acerca do andamento dos projetos ao Comitê de Gestão de Projetos;

X - analisar relatório de encerramento de cada projeto, validando os resultados e registrando experiências para o aperfeiçoamento contínuo do gerenciamento de projetos;

XI - executar outras atividades correlatas.

Art. 5º O procedimento para admissibilidade dos pré-projetos, de responsabilidade do Escritório de Projetos, deve observar:

I - modelo previsto em edital ou em convocação específica do Escritório de Projetos; e

II - critérios objetivos de seleção fixados em edital.

Art. 6º O Escritório de Projetos compõe a estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Estado e será coordenado por um(a) Procurador(a) do Estado formalmente designado, que exercerá suas atribuições com apoio de equipe técnica específica.

### CAPÍTULO III

#### DO COMITÊ DE GESTÃO DE PROJETOS

Art. 7º Fica instituído o Comitê de Gestão de Projetos da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, composto por:

I - Procurador(a)-Geral do Estado, que o presidirá;

II - Procurador(a)-Geral Adjunto(a) Administrativo(a);

III - Procurador(a)-Geral Adjunto(a) do Contencioso;

IV - Coordenação do Escritório de Projetos;

V - Diretor(a) da Escola Superior de Advocacia Pública (ESAP);

VI - Diretor(a) de Tecnologia da Informação;

VII - Diretor(a) de Administração e Finanças;

VIII - Chefe do Núcleo de Planejamento (NUPLAN);

IX - Dois(duas) Procuradores(as) do Estado, ocupantes ou não de cargo de chefia;

X - Um(a) Procurador(a) Autárquico(a) e Fundacional ou um(a) Consultor(a) Jurídico(a);

XI - Um(a) Servidor(a) da área meio.

§ 1º Todos os membros do Comitê terão direito a voto, cabendo à Presidência decidir em caso de empate.

§ 2º O Escritório de Projetos assessorará tecnicamente o Comitê nas matérias e projetos de sua competência.

§ 3º Os membros referidos nos incisos IX a XI do caput deste artigo serão escolhidos por maioria do Comitê de Gestão ou, na primeira composição, indicados por ato do(a) Procurador(a)-Geral do Estado.

§ 4º A designação de que trata o parágrafo 3º deste artigo será feita por PORTARIA e pelo prazo de 1 (um) ano, admitida uma recondução.

§ 5º A atividade desenvolvida no Comitê de Gestão de Projetos é não remunerada, considerada como atuação em grupo de trabalho para efeito de desempenho e promoção, e será realizada sem prejuízo do exercício das demais atribuições de cada cargo.

§ 6º As deliberações do Comitê serão lavradas em ata e consideradas aprovadas mediante voto favorável da maioria presente.

Art. 8º Compete ao Comitê de Gestão de Projetos:

I - analisar e eleger os projetos prioritários para o período definido em edital;

II - monitorar a execução dos projetos e deliberar sobre sua execução em reuniões bimestrais ou quando convocadas pela presidência;

III - propor melhorias e diretrizes para execução dos projetos;

IV - determinar suspensão ou redimensionamento de projetos em andamento;

V - validar o encerramento de cada projeto;

VI - deliberar sobre questões técnicas estratégicas;

VII - designar patrocinador, entre membros da administração ou por indicação destes, bem como equipe de apoio à execução de cada projeto.

Art. 9º O Comitê de Gestão de Projetos contará com uma secretaria de apoio, que atuará sob a supervisão e orientação direta da Presidência, prestando suporte operacional e apoio logístico ao desenvolvimento de suas atividades.

### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Procurador(a)-Geral do Estado.

Art. 11. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 12 de janeiro de 2026

Ana Carolina Lobo Glück Paúl

Procuradora-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1282841

### FÉRIAS

#### PORTARIA nº 025/2026-PGE.G., de 13 de janeiro de 2026.

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico 2026/2045680;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de residual de férias à assessora Luísa Mendes Francês, id. funcional nº 5931437/2, no período de 19.01 a 02.02.2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

CARLA NAZARÉ JORGE MELEM SOUZA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 1282890

## SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

#### EXTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026-SEAC

##### Processo E-2025/2373747-SEAC

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de kit enxoval, para atender as ações de governo voltadas para os programas TERPAZ e Por Todas Elas, geridas pela Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2025/SEAC. Fundamento: O presente Contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Valor Total: R\$ 2.698.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil reais).

Dotação Orçamentária:

Esfera 1 - Orçamento Fiscal; Unidade Gestora Responsável - URG 760101- Secretária de Estado de Articulação da Cidadania; Plano Interno: 105PELA2260 - Apoio à Promoção dos Direitos da Mulher; Ação Nº: 299395; Função Programática 760101.08 422.1500; Projeto / Atividade 2260; D.Fonte 000000; Natureza de Despesa: 339032; Fonte de Recurso: 015000000001 - Rec. do Tesouro; Esfera 1 - Orçamento Fiscal; Unidade Gestora Responsável - URG 760101- Secretária de Estado de Articulação da Cidadania; Plano Interno: 1050002263C - Implementação do Programa Território pela Paz; Ação Nº: 292393; Função Programática 760101.08 244.1500; Projeto / Atividade 2263; D.Fonte 000000 Natureza de Despesa: 339032; Fonte de Recurso: 015000000001 - Rec. do Tesouro.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.205.760/0001-45, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Dr. Freitas, nº 2531, Bairro Marco, CEP 66.087-812.

Data da assinatura: 13/01/2026.

Vigência: 13/01/2026 à 13/01/2027.

Contratada: IMPERIAL MASTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.098.102/0001-15, com sede à Rua Claudio Sanders, nº 501, Bairro Maguari Centro, CEP 67030445, Ananindeua/Pará/Brasil.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Articulação da Cidadania

Protocolo: 1283203

## CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

Contrato: 002/2023-CGE. Processo Nº 2025/3802101. Data: 05/01/2026. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Razão Social: J LEMOS DE CARVALHO. CNPJ/MF sob o Nº 12.294.602/0001-88. Valor: R\$ 227.880,00. Programa de Trabalho: 04.124.1508.8252, Fonte de Recurso: 01500.000001, Natureza de Despesa: 339033, Plano Interno: 4110008252C. Cristiano dos Santos Gomes, Ordenador de Despesas.

Protocolo: 1283156